

EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0113/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada, nos termos da Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 725793 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, situada no CRS 502, Bloco “C”, Loja 36, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.524/0003-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Diretor Técnico, **MARCOS FORTES CATALDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 140442534 - SSP/SP e do CPF/MF nº 065.088.388-81, residente e domiciliado em Barueri/SP,

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0838/2020** e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Projeto Básico e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição sob demanda de peças, componentes e materiais em Sistemas Nobreaks pertencentes à EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, nos termos do Encarte A do Projeto Básico, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.

PREÇO

O valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.373.224,48** (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos estabelecidos no **Tópico I**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2020NE002729;
Emissão:	17/11/2020;
Valor:	R\$ 84.903,67 (oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, com início em **08/12/2020** e término em **08/12/2021**, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2 a EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3 o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de mercado.

1.3.1.1. A pesquisa de mercado poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Projeto Básico acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

1.3.1.2. Não existindo manifestação técnica atestando que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste

Projeto Básico, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado para fins de prorrogação.

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Projeto Básico.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F e G** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas nos **Tópicos H** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

17.4. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico.

17.5. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo

com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

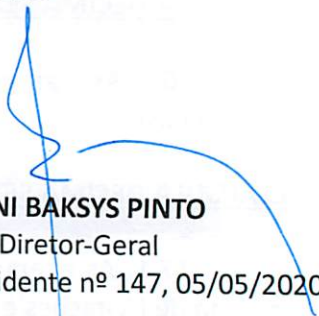
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 147, 05/05/2020


LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
Contratada

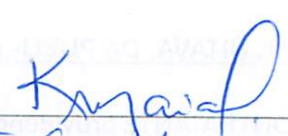

MARCOS FORTES CATALDO
Sócio

Testemunhas:

1)


LÍGIA ALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Contratações de Tecnologia
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A.

2)


Katia G. Maria Lima
359.978.342-04